



28 · 29 · 30
de OUTUBRO

XII SEGET
SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA
TEMA 2015
Otimização de Recursos e Desenvolvimento



PREGÃO PRESENCIAL E ORÇAMENTO PÚBLICO: Eficiência e influência na economia das contratações públicas no Município de Baependi/MG.

Sabrina de Sêne Pereira

UFSJ

Pablo Luiz Martins

pablo@ufsj.edu.br

UFSJ

Caroline Mirã Fontes Martins

UFSJ

Resumo: Quando a Administração Pública necessita promover suas contratações, torna-se imprescindível o cumprimento adequado das normas colocadas à sua disposição, especialmente na etapa de planejamento de suas compras. A correta administração dos recursos, através das estimativas de preços e sua devida reserva orçamentária, resulta em qualidade na elaboração do processo de compra e, conseqüentemente, sua execução. Por isso, a Contabilidade Pública existe como um sistema de informações direcionado a selecionar, registrar, resumir, interpretar e divulgar os fatos mensuráveis em moeda, que influenciam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais de órgãos e entidades públicas. Por sua vez, o Orçamento Público é ferramenta indispensável, por ser responsável no controle de entrada e saída de dinheiro dos cofres públicos. Dentre as diversas formas de aquisição, a Administração pode optar pela utilização do instituto denominado pregão (destacado no presente estudo), quando o objeto se tratar de bens e serviços comuns. Em atuação conjunta com o setor contábil, será possível adequar suas necessidades aos recursos disponíveis, valendo-se da função de “reservar” o que será, a princípio, utilizado. Assim, o ente público buscará a proposta mais vantajosa, valendo-se de sua capacidade de planejar e fazer a melhor compra pelo menor preço, atendendo o interesse público sem causar prejuízo, dada à enorme competitividade que esse procedimento possibilita. Por meio de pesquisa realizada no Município de Baependi, estado de Minas Gerais, objetivou-se verificar, através da eficiência

dos pregões, os reflexos dos resultados apurados em relação às reservas orçamentárias, principalmente, as previstas para o setor de Educação, bem como a influência de participação de empresas das mais diversas localidades e a possível ocorrência de economia nas compras.

Palavras Chave: Pregão - Licitação - Orçamento - Publico - Municipal



28 · 29 · 30
de OUTUBRO

XII SEGET
SIMPOSIUM DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA
10 a 12 de outubro de 2015
Otimização de Recursos e Desenvolvimento



1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como tema: “Pregão Presencial e Orçamento Público: Eficiência e influência na economia das contratações públicas do Município de Baependi/MG”.

É notável que, cada vez mais, o cidadão tem se questionado sobre a real destinação do que é pago por ele por meio de impostos, esperando um retorno em forma de benefícios, conforme demanda e necessidade de todos.

Atualmente, devido ao aumento na disponibilização e acesso de informações pelo ente público, sabe-se que, em se tratando dos Municípios, em muitos deles os (poucos) recursos disponíveis algumas vezes não são bem utilizados, faltando transparência e efetividade no atendimento ao interesse público.

Para tanto, existe uma ferramenta extremamente eficaz que deve ser utilizada pela Administração Pública, capaz de resultar em uma contratação realmente benéfica para o Município.

Instituído pela Lei Federal nº 10.520/2002, o pregão, modalidade de licitação, é atribuído para compra de bens e serviços comuns. Referida modalidade permite a escolha da proposta mais vantajosa, conforme os requisitos pré-estabelecidos pela própria Administração, desde que seja bem estruturada qualitativa e quantitativamente, resultando na melhor compra, com o menor preço.

É relevante destacar a importância do atendimento aos requisitos inseridos no edital no que se refere à fase de disputa entre os interessados que oferecem suas propostas. Portanto, a igualdade entre os participantes é fundamental. Com isso, consequentemente, a competitividade se faz presente na execução do processo, o que reverte, naturalmente, em ponto positivo para a contratação, gerando expressiva economia no resultado final na maioria dos certames.

Para que tudo siga bem, a despesa necessária para determinada compra deve, obrigatoriamente, ser prevista na Lei Orçamentária Anual, pois, só assim, poderá ser realizada.

Seguindo esse entendimento, tem-se que o Orçamento Público, por ser o responsável no que tange às entradas e saídas de dinheiro dos cofres públicos, precisa ser cuidadosamente elaborado.

Sendo assim, com a harmonização do setor contábil e os responsáveis pela elaboração do pregão, a possibilidade da correta utilização do dinheiro público torna-se real.

Através de pesquisa e obtenção de dados na Prefeitura Municipal de Baependi, o principal objetivo deste trabalho é demonstrar a importância da reserva orçamentária bem planejada para a realização das compras das quais a Administração Pública necessita. Aqui serão mencionadas aquelas aquisições ocorridas por meio do pregão, especialmente no setor de Educação, verificando, ainda, a economia gerada pela competitividade que acontece quando é permitida a participação ampla de empresas, mesmo aquelas de outras localidades.

2. PREGÃO: INSTRUMENTO DE EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Através do pagamento de impostos e taxas, o dinheiro de todo cidadão é de responsabilidade do Poder Público, seja na esfera da União, dos Estados ou dos Municípios.

As receitas arrecadadas aos cofres públicos têm como objetivo fornecer, através de bens e serviços, o necessário ao bem comum da população.

No âmbito dos municípios, principalmente nos de pequeno porte, sabe-se que o dinheiro recolhido não é o bastante para que os serviços essenciais sejam oferecidos à população. Por assim ser, o administrador deve fazer um planejamento eficiente para que, ao realizar compras, o máximo possível de economia seja feita.

A Administração Pública, que é responsável por dirigir o dinheiro público controlando basicamente os gastos, tem uma ferramenta muito eficaz para auxiliá-la na realização de compras, que é a licitação pública, criada pela Lei 8.666/93, que regulamentou o artigo 37 da Constituição Federal para as contratações públicas.

Conceituando tal procedimento, Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2007, p. 325) diz que a licitação é:

(...) procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato.

A Lei 8.666/93 traz um elenco de modalidades licitatórias. São elas: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Por conseguinte, a Medida Provisória nº 2.026, trouxe, em 04 de maio de 2000, mais uma modalidade de licitação, que foi consolidada posteriormente através da Lei nº 10.520/2002. A nova modalidade foi denominada pregão, que é o tema específico deste trabalho.

2.1 CONCEITO DE PREGÃO

Para diferenciar o processo de realização de licitação para o de pregão, pode-se seguir a seguinte escala: fases preparatória e convocatória, julgamento, habilitação, homologação e por fim a contratação.

A primeira regulamentação do pregão se deu pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que dispõe os princípios básicos do pregão como sendo: a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas. Porém, dessa primeira vez se aplicava apenas para o âmbito da União.

Após sofrer alterações, foi instituído pela Lei Federal nº 10.520/2002, o pregão para todas as esferas, de forma que é atribuído para compra de bens e serviços comuns, aqueles que seus princípios de desempenho e qualidade possam ser formalmente decretados através de edital, mediante especificações usuais no mercado. Sendo assim, são os bens e serviços geralmente oferecidos por vários fornecedores e facilmente comparáveis entre si, a fim de permitir a escolha de compra de acordo com o menor preço.

Conforme consta no 1º artigo da lei já citada, a prática do pregão não é obrigatória, ou seja, sua utilização é facultativa se viável for para a Administração.

Sendo os objetos intitulados “comuns”, excluindo-se, então, obras e serviços de engenharia ou alienações, o objeto desta modalidade é admissível em compra de qualquer valor.

Existem duas possibilidades de pregão, que é o presencial ou o eletrônico. O primeiro acontece através de lances em sessão pública e o segundo por intermédio de tecnologia da informação. Devido ao levantamento de dados feito no presente trabalho, o pregão eletrônico não será aprofundado, uma vez que todos os pregões analisados foram presenciais.

Conforme bem cita Marçal Justen Filho (2003, p. 104), o pregão presencial é aquele que acontece em sessão pública:

Exaurida a fase interna e elaborado o edital, deverá haver a publicação do aviso. Os interessados serão convocados para apresentar seus envelopes em sessão pública e, a partir daí, desenvolve-se concentradamente o certame. A disciplina do pregão envolve a entrega dos envelopes em sessão pública. Isso significa a impossibilidade de sua remessa pelo



28 · 29 · 30
de OUTUBRO

XII SEGET
SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA
2015
Otimização de Recursos e Desenvolvimento



correio ou sua apresentação no protocolo da repartição. A natureza do pregão é entranhada pelos princípios da oralidade e da concentração. Por isso, os atos relevantes devem ser praticados em sessões públicas, em que as partes manifestem verbalmente suas razões. O interessado tem de comparecer e estar presente aos atos do pregão, de molde a dinamizar o curso do procedimento.

Marçal continua:

Na data, horário e local, designados previamente, os interessados devem comparecer em face da Administração. Será imperiosa a presença de um “representante” do licitante, o qual deverá identificar-se em face da Administração, através dos documentos adequados (...) (FILHO, p. 104)

No pregão presencial, existe a fase interna, também chamada de fase preparatória, que compreende a decisão do objeto necessário para que ocorra a contratação, além da elaboração do edital, instrumento convocatório, que é o documento público que trata de todos os detalhes, bem como as exigências a serem seguidas do início ao fim do processo, acordando no final as disposições contratuais feitas entre a Administração e o credenciado vencedor.

Após a devida publicação do edital, que deixa os interessados cientes do evento, passa-se à fase externa do pregão que, como já se sabe, acontece conforme dia, local e horário citados no edital.

Pelo fato de simplificar o procedimento e também por suas características oferecerem alta eficiência na Administração Pública, o pregão garante maior transparência, além de competitividade e mais economia para a Administração, já que possibilita a participação de grande número de interessados.

2.2 COMPETITIVIDADE E ECONOMIA: CARACTERÍSTICAS RELEVANTES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ANALISADAS

De acordo com o Dicionário Aurélio (2008, p. 249), competir é “pretender uma coisa simultaneamente com outrem; concorrer; disputar a vitória em partida, concurso, torneio, etc.”.

Ainda conforme o Dicionário (2008, p. 253), concorrência pública é o “procedimento destinado a selecionar fornecedores de mercadorias ou serviços, especialmente para órgãos governamentais.”.

Para a realização de um pregão, não existe regra que pré-estabeleça o número mínimo de participantes ou o valor mínimo da proposta. Tudo isso influencia na competição entre os fornecedores para atender o objeto do pregão, desde que esteja dentro do orçamento previsto da Administração para determinada compra.

No decorrer da sessão pública, ao receber as propostas e documentação dos fornecedores, que podem ser apenas um ou vários, a disputa verbal pelo menor lance resulta na competitividade que faz toda diferença no resultado. Quando os lances são bastante equiparados, a busca pela melhor proposta tende a ser mais competitiva, podendo consequentemente reduzir, mais do que o esperado, os preços oferecidos pelos fornecedores.

Portanto, assim como a competitividade, a busca pela economia é de total importância na realização do processo e essas duas variáveis estão inteiramente interligadas.

O doutrinador Marçal Justen Filho (2006, p. 54) conceitua economicidade:

A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa envolver uma relação sujeitável ao enfoque de custo benefício.



28 · 29 · 30
de OUTUBRO

XII SEGET
SIMPOSIUM DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA
1991-2015
Otimização de Recursos e Desenvolvimento



Ao estabelecer o valor máximo que poderá ser gasto com determinada compra, ainda assim, a Administração espera que as ofertas dos habilitados possam ser menores do que o previsto, afinal, qualquer que seja a economia na proposta, será ponto positivo para a contratação do bem ou serviço.

É importante ressaltar que a economicidade depende da motivação da ação, pois mesmo que todos os procedimentos tenham atendido financeira e economicamente, valor nenhum terá se a finalidade não estiver apta para alcançar o interesse público.

Dentre outros fatores que tem influência nessas variáveis na realização do pregão, o número de empresas participantes no processo e suas localizações geográficas também merecem destaque.

Quando apenas uma empresa participa, por não haver concorrência, é natural que a economicidade seja bem menor. Já quando duas ou mais empresas disputam a melhor oferta, a competitividade se torna indispensável.

Na maioria dos casos, nos municípios de pequeno porte, as empresas que mais participam das sessões públicas, são empresas do próprio município. Isso reverte em ponto positivo para o Município, pois acarreta na maior circulação econômica dentro da cidade. Porém, quando empresas de outras localidades também concorrem, a competitividade torna-se mais acirrada, já que as empresas do Município têm, mesmo que pouca, vantagem diante do processo. Além, disso, com participação de empresas de fora, a busca por economicidade tende a ser maior, pois a competição entre empresas desconhecidas gera resultados mais econômicos.

3. RESERVA ORÇAMENTÁRIA: ETAPA ESSENCIAL PARA CORRETA APLICAÇÃO DO PREGÃO

A participação dos serviços de contabilidade na administração pública é de suma importância porque engloba quase todas as áreas envolvidas na predição e execução orçamentárias, nos registros contábeis, na composição dos relatórios financeiros, econômicos e patrimoniais e também no controle interno.

3.1 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE CONTABILIDADE PÚBLICA

A Contabilidade Pública, segundo PETRI¹, “é um dos ramos da Contabilidade geral, aplicada às entidades de direito público interno”.

Ela é responsável pelo registro, controle e a demonstração dos fatos mensuráveis em moeda que estão diretamente ligados com o acervo da União, dos Estados e dos Municípios e suas respectivas ramificações. Porém, para falar de Contabilidade Pública, antes é necessário conceituar o que é a contabilidade.

De acordo com Araújo e Arruda (2011, p.18):

A contabilidade pode ser definida como o sistema de informações capaz de captar, registrar, reunir, divulgar e interpretar os fenômenos avaliáveis monetariamente que afetam as situações patrimoniais, financeiras e econômicas de qualquer ente.

Sabendo disso, estende-se então o conceito da Contabilidade Pública para o sistema de informações direcionado a selecionar, registrar, resumir, interpretar e divulgar os fatos mensuráveis em moeda, que influenciam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais de órgãos e entidades públicas.

¹ PETRI, Nelson. *A lei 4.320/64 e os princípios de contabilidade geralmente aceitos*. 1981. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) – Faculdade de Economia e Administração, Universidade de São Paulo, São Paulo. f. 4.



28 · 29 · 30
de OUTUBRO

XII SEGET
SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA
2015
Otimização de Recursos e Desenvolvimento



É importante ressaltar também que, a Contabilidade Pública, é regulamentada, no Brasil, pela Lei Complementar nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata de suas normas gerais.

O artigo 83 da referida Lei, diz que:

A contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.

Se tratando dos objetivos da Contabilidade Pública, para IUDÍCIBUS²:

O objetivo principal da Contabilidade (e dos relatórios dela emanados) é fornecer informação econômica relevante para que cada usuário possa tomar suas decisões e realizar seus julgamentos com segurança.

Por ser verdadeiro dizer que a Contabilidade Pública é uma particularidade da contabilidade, já que é baseada em normas próprias e, assim, volta-se ao registro, controle e à avaliação do patrimônio público e suas constantes mudanças, incluindo a área orçamentária, financeira e patrimonial, colabora, portanto, para que o planejamento da administração seja realizado com bom êxito.

3.2 ORÇAMENTO PÚBLICO

Na Administração Pública, outra importante e indispensável ferramenta é o Orçamento Público.

Em geral, pode-se afirmar que: “O orçamento é a estimativa global de todas as entradas e todas as saídas de dinheiro dos cofres públicos”³.

Conforme princípios das ciências das finanças e direito, ainda pode-se conceituar, segundo Jardim⁴:

Orçamento é um ato legislativo contendo o quadro de receitas e despesas previstas por um período determinado, o qual se constitui regras mestras (sic) que servem ao Poder Executivo e à Administração no seu mister infra-legal.

O Decreto 4.536/22 foi o primeiro método legal a abordar sobre o assunto. Era o denominado Código de Contabilidade Pública da União, que discorria sobre elaboração e execução do Orçamento Público vigendo até 1964, de acordo com a Lei 4.320/64.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é preparada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e receitas que serão sucedidas no próximo ano. Ou seja, ela estima as receitas e compõe as despesas para o ano subsequente, visando atingir os objetivos pré-estabelecidos pela Administração.

Se, por ventura, ocorrer, durante o exercício financeiro, a necessidade de aumento de despesas, acima do limite previsto em lei, uma medida provisória é emitida e submetida à aprovação.

Para a elaboração e controle do Orçamento Público é necessário seguir os princípios básicos existentes, que, no Brasil, estão disponíveis na Constituição, na Lei 4.320/64, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na nova Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os Orçamentos Públicos devem ser disponibilizados através dos sites dos Municípios, pois, é por meio dos mesmos que o cidadão pode conhecer o destino dos impostos pagos por

² IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da contabilidade*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1997. p. 28.

³ ATALIBA, Geraldo. *Apontamentos de Ciência das Finanças, Direito Financeiro e Tributário*, p. 54.

⁴ JARDIM, Eduardo Marcial Ferreira. *Manual de Direito Financeiro e Tributário*, p. 54.

ele, que fica em poder da Administração para reverter os recursos adquiridos em interesse de todos.

É sabido, então, que qualquer despesa pública só poderá ser realizada se estiver fixada no Orçamento. Sendo assim, a elaboração do Orçamento deve ser a mais correta possível e tratar, principalmente, das ações prioritárias que a sociedade demanda.

Portanto, para que um pregão seja executado, é indispensável que ele faça parte do planejamento da Administração e esteja em conformidade com a previsão estabelecida pela LOA elaborada no ano anterior.

4. DIAGNÓSTICO DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE BAEPENDI – MG.

A pesquisa foi realizada na Prefeitura Municipal de Baependi, em Minas Gerais, mais especificamente no Departamento de Compras e Licitações, sendo utilizados como parâmetro os processos de Pregão Presencial realizados no período de 01/01/2014 a 31/08/2014.

A escolha desse Município se deu pelo fato de o mesmo ser de pequeno porte, pois, de acordo com o IBGE, apesar de grande extensão territorial, Baependi possui 19.117 habitantes como população estimada em 2014. Além disso, a escolha se consolidou pela curiosidade de que todas as atas dos processos licitatórios analisadas atenderam às leis programadas para cada pregão.

Dentre as unidades administrativas observadas, classificadas em: Administração Geral; Assistência Social; Educação; Esporte; Saúde; Sede Administrativa e Turismo, o enfoque principal foi concentrado na área da Educação.

Portanto, esta pesquisa tem por objetivo demonstrar a importância da etapa de reserva orçamentária para a realização do pregão e verificar a economia gerada pela ampla competitividade das empresas participantes, especificamente no setor de Educação do Município, bem como o sucesso na execução do objeto contratado.

4.1 RESULTADOS DOS QUANTITATIVOS APURADOS

No período de 01/01/2014 a 31/08/2014, a análise foi dividida conforme demonstrado na Tabela 1:

	Quantidade	%
Cancelados / Fora do intervalo	9	9%
Educação	26	24%
Demais Unidades Administrativas	72	67%
Total de pregões	107	100%

Tabela 1: Quantitativo de Pregões

Fonte: Dados da Prefeitura, adaptado pelos autores

Totalizando 107 pregões executados dentro do período em questão, a classificação foi dividida em três situações: os pregões cancelados/fora do intervalo de análise; os de educação; e demais unidades administrativas.

A análise aprofundada foi feita no setor de Educação de Baependi porque, apesar de ser um Município de pequeno porte, esse possui um número significativo de escolas municipais, sendo 07 na zona urbana e 06 na zona rural, totalizando 13 escolas.

Outrossim, de acordo com informações da Prefeitura, no início do ano letivo de 2014, 1.953 alunos estavam matriculados nas escolas do Município. Portanto, a demanda por

investimento na Educação é grande e a Administração busca sempre suprir toda necessidade apresentada.

Segundo aponta a Tabela 1 supracitada, os pregões cancelados/fora do intervalo de análise foram 09; a Educação, destacada na pesquisa, teve 26 pregões executados; e as demais unidades administrativas foram 72.

Quantitativamente, esses números podem ser observados conforme mostra o Gráfico 1:

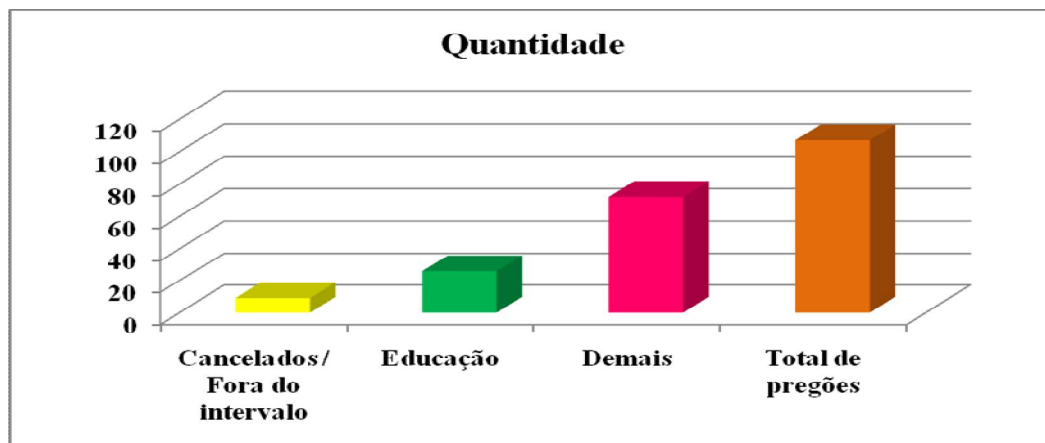


Gráfico 1: Quantidade de pregões no período analisado
Fonte: Dados da Prefeitura, adaptado pelos autores

Também foi calculada a participação em porcentagem de cada modalidade sobre o total de pregões.

Os cancelados/fora do intervalo representam 9% do total da amostra. Já a Educação teve participação bastante significativa, chegando a 24% de representatividade. Por fim, as demais compõem 67% do total.

Tais valores estão bem ilustrados, de acordo com a exibição do Gráfico 2:

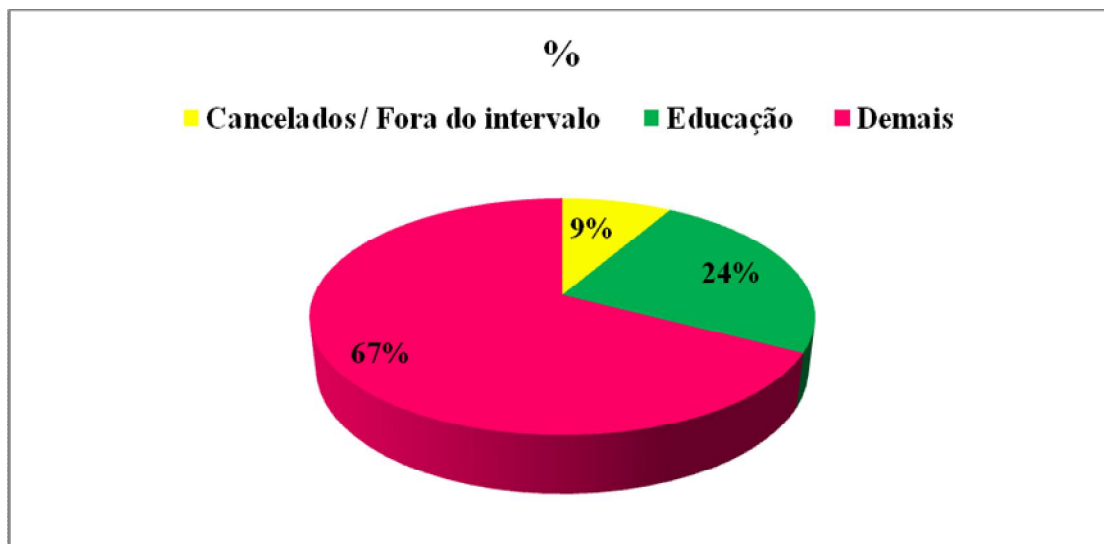


Gráfico 2: Porcentagem das modalidades
Fonte: Dados da Prefeitura, adaptado pelos autores

Com os resultados quantitativos apurados, nota-se que o setor de Educação dispõe de demanda verdadeiramente alta e que há expressiva reserva de investimento para tal área que é,

de fato, interesse público comum, o que explica o número de pregões executados para este fim no período de 08 meses.

4.1.1 INFLUÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES

Conforme anteriormente discorrido neste trabalho, a participação de empresas de diversas localidades tem influência no resultado de cada negociação. Isso se dá por diversos fatores, principalmente pela competitividade na sessão pública e economicidade alcançada no momento da contratação.

Por assim ser, a Tabela 2 abaixo expõe a localização das empresas vencedoras nos pregões de Educação:

Localização das empresas vencedoras nos pregões de Educação	Quantidade	%
Baependi – MG	53	54%
Sul de MG	34	34%
Demais empresas de MG	5	5%
Outros Estados	7	7%
Total de empresas vencedoras	99	100%

Tabela 2: Localização Geográfica das empresas vencedoras

Fonte: Dados da Prefeitura, adaptado pelos autores

A localização geográfica das empresas vencedoras foram separadas em 04 grupos: empresas de Baependi; empresas do Sul de Minas Gerais; empresas dos demais municípios de Minas Gerais; e empresas de outros Estados.

Agrupando as empresas vencedoras de todos os pregões, como resultado temos que 99 participantes auferiram êxito em um ou mais processos licitatórios, sendo 53 de Baependi, 34 do Sul de Minas Gerais, 05 dos demais municípios de Minas Gerais e, por fim, 07 de outros Estados.

O Gráfico 3 demonstra esses valores em quantidade:

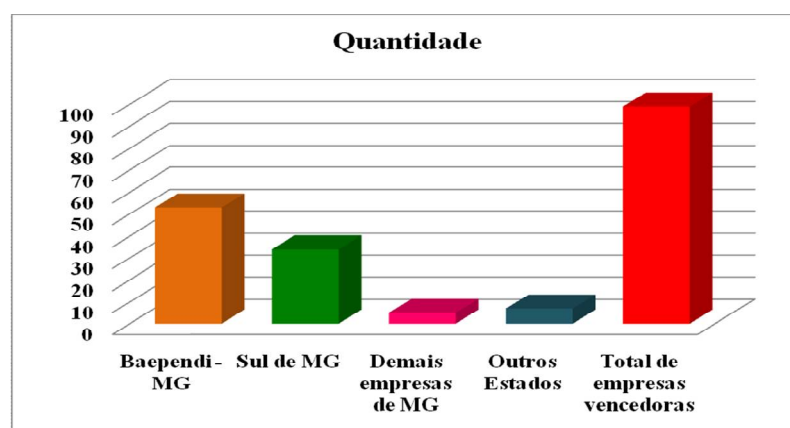


Gráfico 3: Localização das empresas vencedoras em quantidade

Fonte: Dados da Prefeitura, adaptado pelos autores

Em números percentuais, a localização das empresas vencedoras foi calculada alcançando o seguinte desfecho: 54% são do próprio Município de Baependi, 34% são do Sul

de Minas Gerais, 5% representam os demais municípios de Minas Gerais e 7% são de outros Estados.

Essa demonstração de resultado pode ser ilustrada conforme Gráfico 4:

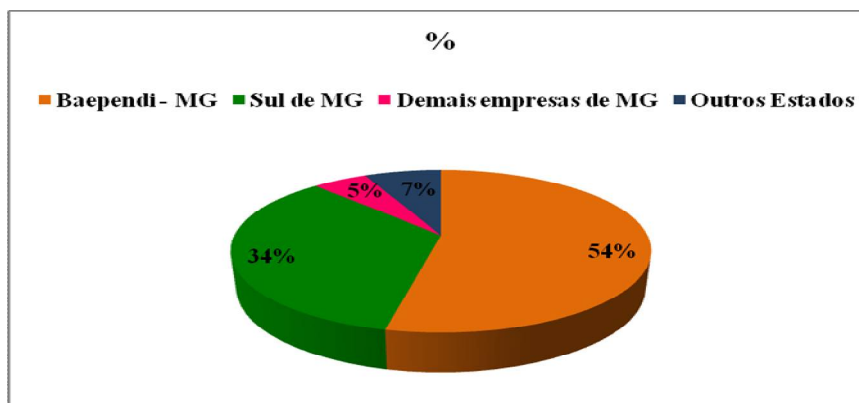


Gráfico 4: Localização das empresas vencedoras em porcentagem

Fonte: Dados da Prefeitura, adaptado pelos autores

Com as análises acima, constata-se que das empresas vencedoras, a maioria são de Baependi, o que influencia positivamente na economia da cidade, pois a maior circulação do dinheiro ocorre dentro do próprio Município, atendendo à Administração e colaborando ainda com a comercialização de bens e prestação de serviços de empresários dessa localidade.

É importante destacar que muitas empresas de cidades bem próximas à Baependi, que foram agrupadas em “Sul de Minas Gerais”, também apresentam quantidade expressiva no total de empresas vencedoras.

A diversidade de empresas participantes é, por conseguinte, uma variável significativa na execução do pregão, uma vez que interfere no resultado quanto à competição e economia, geralmente surtindo efeito positivo no setor econômico do Município.

4.1.2 ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA E A ECONOMIA GERADA NOS PROCESSOS DE PREGÃO DA EDUCAÇÃO

Para que aconteça um pregão, como já se sabe, antes é necessário que seja elaborado e publicado o edital do processo. Nesse edital, dentre diversos pontos, constam as exigências a serem seguidas e é importante destacar que uma delas é o valor máximo estimado para a aquisição do bem ou serviço. Porém, apesar de tal valor, a Administração sempre espera obter economia na contratação, sem prejudicar a finalidade do interesse público.

Foi feito um levantamento quanto à reserva orçamentária estimada para cada pregão executado no período, relacionando-a com o valor apurado, a fim de averiguar se houve economia no resultado.

A Tabela 3 discrimina os valores apurados:

Pregões de Educação	Número do pregão	Valor estimado	Valor apurado	Economia
1	PP 02	R\$ 1.303.200,00	R\$ 1.067.350,00	R\$ 235.850,00
2	PP 05	R\$ 19.184,01	R\$ 56.160,00	-R\$ 36.975,99
3	PP 11	R\$ 341.906,45	R\$ 278.231,74	R\$ 63.674,71
4	PP 18	R\$ 96.945,55	R\$ 60.888,20	R\$ 36.057,35
5	PP 20	R\$ 17.109,33	R\$ 14.940,00	R\$ 2.169,33



28 · 29 · 30
de OUTUBRO

XII SEGET
SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA
19 a 21 de outubro de 2015
Otimização de Recursos e Desenvolvimento



6	PP 25	R\$ 229.532,60	R\$ 190.360,00	R\$ 39.172,60
7	PP 33	R\$ 581.777,23	R\$ 303.660,50	R\$ 278.116,73
8	PP 39	R\$ 9.564,11	R\$ 9.243,10	R\$ 321,01
9	PP 40	R\$ 116.726,40	R\$ 38.413,20	R\$ 78.313,20
10	PP 41	R\$ 68.344,90	R\$ 19.022,98	R\$ 49.321,92
11	PP 44	R\$ 9.660,00	R\$ 9.500,00	R\$ 160,00
12	PP 49	R\$ 48.226,67	R\$ 48.000,00	R\$ 226,67
13	PP 55	R\$ 137.974,40	R\$ 71.946,32	R\$ 66.028,08
14	PP 59	R\$ 88.062,50	R\$ 82.974,79	R\$ 5.087,71
15	PP 65	R\$ 133.304,96	R\$ 77.006,00	R\$ 56.298,96
16	PP 74	R\$ 24.752,00	R\$ 24.606,40	R\$ 145,60
17	PP 76	R\$ 288.639,59	R\$ 235.176,31	R\$ 53.463,28
18	PP 78	R\$ 82.210,89	R\$ 68.464,13	R\$ 13.746,76
19	PP 80	R\$ 5.482,69	R\$ 2.030,00	R\$ 3.452,69
20	PP 83	R\$ 17.203,08	R\$ 15.732,00	R\$ 1.471,08
21	PP 87	R\$ 36.960,00	R\$ 35.280,00	R\$ 1.680,00
22	PP 94	R\$ 22.994,48	R\$ 19.688,80	R\$ 3.305,68
23	PP 97	R\$ 10.792,06	R\$ 8.179,60	R\$ 2.612,46
24	PP 101	R\$ 7.258,34	R\$ 7.140,00	R\$ 118,34
25	PP 104	R\$ 16.559,62	R\$ 14.370,98	R\$ 2.188,64
26	PP 107	R\$ 175.470,95	R\$ 119.433,45	R\$ 56.037,50
	Total	R\$ 3.889.842,81	R\$ 2.877.798,50	R\$ 1.012.044,31

Tabela 3: Economia apurada nos pregões de Educação

Fonte: Dados da Prefeitura, adaptado pelos autores

A Tabela 3 mostra que, dos 26 processos de pregão do setor de Educação utilizados para análise, apenas o pregão de número PP 05 não gerou economia anteriormente prevista. Em todos os outros, o valor apurado foi menor que o estimado, e as economias conquistadas variam de pequenos a grandes valores. O menor valor econômico alcançado foi no PP 101, que teve como saldo positivo o valor de R\$118,34. Em contrapartida, o PP 33 atingiu a maior economicidade no período, com R\$278.116,73 a menos que o previsto para determinada compra.

É importante destacar que os principais objetos dos processos licitatórios de Educação são: transporte escolar, gêneros alimentícios para merenda escolar, material de limpeza, material de consumo e serviços de manutenção para a Rede Municipal de Educação.

Em linhas gerais, no período de 01/01/2014 a 31/08/2014, foi estimado como valor máximo a ser gasto com o setor de Educação nos pregões presenciais executados, um montante de R\$3.889.842,81. Porém, no final dos 08 meses, a Administração utilizou apenas R\$2.877.798,50 para suprir as necessidades da unidade administrativa em questão.

Por consequência, avalia-se que o planejamento do orçamento público nessa área foi bem elaborado pela Administração de Baependi, pois a soma no final do período alcançou o valor de R\$1.012.044,31 de economicidade. Tamaña economia se deu, principalmente, pela competitividade ocorrida nas sessões públicas, que tiveram a presença de duas ou mais empresas participantes, concluindo que é verídica a ligação desses dois fatores, acarretando em pontos positivos para as contratações realizadas.



28 · 29 · 30
de OUTUBRO

XII SEGET
SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA
1991-2015
Otimização de Recursos e Desenvolvimento



Para um Município de pequeno porte como Baependi, esse valor economizado é muito significativo, afinal, além de ter conseguido atender o interesse público sem prejuízo, ainda aumentou a receita, que poderá ser investida em outras necessidades do Município.

Portanto, essa análise comprova que o pregão é uma modalidade licitatória muito eficaz, pois, é uma alternativa prática que na maioria dos casos gera bons resultados. Para que isso ocorra, é importante o cuidado ao compor o planejamento da Administração, especialmente a reserva orçamentária, sempre objetivando atender às necessidades públicas sem prejuízo, seja no quesito econômico, seja na finalidade do processo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A possibilidade de realização de pesquisa em campo na Prefeitura de Baependi permitiu verificar algumas minúcias sobre a atuação contábil na elaboração de processos de compra de bens e serviços, especificamente através do pregão, modalidade mais utilizada pela Administração.

A partir da abordagem dos dados disponibilizados, foi possível primeiramente destacar diversos conceitos, como a definição do que é o pregão, linhas gerais sobre Contabilidade Pública, Orçamento Público e sua fundamental utilidade na Administração Pública.

Quando a compra é de bem ou serviço comum, é cabível a aplicação do pregão, tendo em vista as vantagens que apresenta, como, por exemplo, redução de prazos e custos. Além disso, simplifica o procedimento sem perder a qualidade e resulta em uma boa contratação.

A Contabilidade Pública auxilia com competência para que o Orçamento Público obtenha êxito em seu planejamento e, conseqüentemente, na execução de receitas e despesas públicas.

É de se concluir que a etapa de planejamento e elaboração desses processos analisados demonstrou ser tão importante quanto à fase de sessão pública, onde as empresas devidamente credenciadas apresentam suas propostas. Ou seja, a obrigatoriedade da Administração apresentar suas estimativas de preço, verificar sua disponibilidade orçamentária e fazer a devida reserva, resulta em um valor médio de contratação e que poderá ser negociado com as empresas.

E não menos importante, a Administração ainda conta com vantagens quando esse tipo de processo permite a participação livre de empresas (desde que preencham os requisitos necessários) das mais diversas localidades, pois há um aumento visível da competitividade e, em consequência, da economia, o que garante a utilização daquele orçamento anteriormente reservado em outras necessidades do Município. Vale ressaltar ainda que, nos casos analisados, a maioria das empresas vencedoras é de Baependi, o que é ponto positivo para o Município, já que colabora com a circulação de dinheiro dentro do mesmo.

Com a análise realizada nos pregões executados no período de 01/01/2014 a 31/08/2014 na Prefeitura de Baependi, especialmente no setor de Educação, que tem demanda significativa no Município, foi possível notar a excelência que esta modalidade de licitação proporcionou nos resultados, uma vez que, os interesses públicos foram atendidos e, além disso, a economicidade global apresentada foi extremamente relevante.

REFERÊNCIAS

ANGÉLICO, João; **Contabilidade Pública**. 8ª Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

ANJOS, Margarida dos; FERREIRA, Marina Baird; **Dicionário Aurélio**. 6ª Ed. Curitiba: Positivo, 2008.

ARAÚJO, Inaldo; ARRUDA, Daniel. **Contabilidade Pública da Teoria à Prática**. 2ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

ATALIBA, Geraldo. **Apontamentos de Ciência das Finanças, Direito Financeiro e Tributário.**

BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=310490&search=minas-gerais|baependi>>. Acesso em: 01 dez. 2014.

_____. **Prefeitura Municipal de Baependi.** Disponível em: <<http://www.baependi.mg.gov.br/>>. Último acesso em: 05 dez. 2014.

_____. **Presidência da República.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3555.htm>. Acesso em: 29 nov. 2014.

_____. **Receita Federal do Brasil.** Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp>. Acesso em: 22 nov. 2014.

_____. **Secretaria de Orçamento Federal.** Disponível em: <<http://www.orcamentofederal.gov.br/perguntasfrequentees/o-que-e-lei-orcamentaria-anual-loa>>. Acesso em: 03 dez. 2014

BRUNO, Reinaldo Moreira; **Lei de Responsabilidade Fiscal e Orçamento Público Municipal.** 3ª Ed. Curitiba: Juruá, 2011.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo.** 20ª Ed. São Paulo: Atlas, 2007.

FERNANDES, Ciro Campos Christo. **Pregão: Uma Nova Modalidade de Licitação.** Disponível em: <<http://www.prse.mpf.mp.br/arquivospdf/Licitacao.pdf>>. Acesso em: 28 nov. 2014.

FERREIRA, Márcio Jandre. **O Conceito de Economicidade.** Disponível em: <<http://economicidade-eficiencia.blogspot.com.br/2008/05/o-conceito-de-economicidade.html>>. Acesso em: 30 nov. 2014.

FILHO, Marçal Justen. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos.** 11ª Ed. São Paulo: Dialética, 2006.

_____. **Pregão (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico.** 6ª Ed. São Paulo: Dialética, 2003.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da contabilidade.** 5ª Ed. São Paulo: Atlas, 1997.

JARDIM, Eduardo Marcial Ferreira. **Manual de Direito Financeiro e Tributário.**

LUNELLI, Reinaldo Luiz. **A Elaboração do Orçamento Público.** Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/orcamentopublico.htm>>. Acesso em: 03 dez. 2014.

PETRI, Nelson. **A lei 4.320/64 e os princípios de contabilidade geralmente aceitos.** 1981. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) – Faculdade de Economia e Administração, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1981.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias; **Contabilidade Pública Uma Abordagem da Administração Financeira Pública.** 11ª Ed. São Paulo: Atlas, 2010.

SLOMSKI, Valmor; **Manual de Contabilidade Pública Um Enfoque na Contabilidade Municipal.** 2ª Ed. São Paulo: Atlas, 2008.